

AGRAVO REGIMENTAL

Portal do Conhecimento / Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 245

"INCABÍVEL AGRAVO REGIMENTAL CONTRA AS DECISÕES DE QUE TRATA O ARTIGO 527, INCISOS II E III DO [CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL](#)."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0024581-94.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 18/07/2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS SCHMIDT MURTA RIBEIRO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

VERBETE SUMULAR CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0036739-11.2016.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 10/04/2017. RELATOR: DESEMBARGADOR NAGIB SLAIBI. VOTAÇÃO UNÂNIME (ACÓRDÃO PUBLICADO EM 17/04/2017).

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br